



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI N° 443 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio de 1981 - 1983"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1981 - 1983, são estimados em Cr\$ 219.430.000,00 (duzentos e dezenove milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros) e, em igual montante, no mesmo período, os dispêndios.

Artigo 2º) - Os recursos para o financiamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1981 - 1983, estão distribuídos na forma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Artigo 3º) - A programação das Despesas de Capital, por função, desdobra-se na forma do Anexo II, que integra esta Lei.

Artigo 4º) - A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei poderão ser recolocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1981 - 1983, recursos provenientes de Créditos Suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981.



Prefeitura do Município de Cajamar  
Estado de São Paulo

MANOEL ALVARES  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo